

Advogado Miguel Roberto Roige Latorre(OAB: SP 91259)  
 Parte Contrária os mesmos

DECISÃO: A Turma, unanimemente, conheceu dos embargos de declaração das partes; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento; na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Relator, juntada aos autos, que integra esta certidão, para os fins e efeitos do artigo 897-A da CLT.

**Processo Nº ED-0001790-06.2012.5.03.0029**

*Processo Nº ED-01790/2012-029-03-00.8*

Complemento 1a. Vara do Trabalho de Contagem  
 Relator Des. Cristiana M.Valadares Fenelon  
 Embargante Vander Lopes da Silva  
 Advogado Ricardo Teixeira da Silva(OAB: MG 94004)  
 Parte Contrária Braspress Transportes Urgentes Ltda.  
 Advogado Bruno Miarelli Duarte(OAB: MG 93776)  
 Advogado Alexandre de Almeida Cardoso(OAB: SP 149394)

DECISÃO: A Turma, unanimemente, conheceu dos embargos de declaração interpostos pelo exequente e, no mérito, sem divergência, deu-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, no sentido de que também a ausência justificada ao serviço deve ser lançada como jornada normal de trabalho, para fins de apuração das horas extras. Tudo na forma da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora Relatora, juntada aos autos, que integra esta certidão, para os fins e efeitos do artigo 897-A da CLT.

**Processo Nº ED-0001847-14.2013.5.03.0021**

*Processo Nº ED-01847/2013-021-03-00.9*

Complemento 21a. Vara do Trab.de Belo Horizonte  
 Relator Des. Paulo Roberto de Castro  
 Embargante Banco Fibra S.A.  
 Advogado Alexandre de Almeida Cardoso(OAB: MG 173316)  
 Embargante Marinella Ribeiro Maia  
 Advogado Joao Evangelista de Almeida(OAB: MG 104015)  
 Parte Contrária os mesmos

DECISÃO: A Turma, unanimemente, conheceu dos embargos de declaração interpostos pelas partes (Marinella Ribeiro Maia, reclamante, e Banco Fibra S.A., reclamado), regularmente processados. No mérito, sem divergência, negou-lhes provimento, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador Relator, juntada aos autos, que integra esta certidão, para os fins e efeitos do artigo 897-A da CLT.

**Processo Nº ED-0002336-06.2014.5.03.0057**

*Processo Nº ED-02336/2014-057-03-00.5*

Complemento 1a. Vara do Trab.de Divinópolis  
 Relator Juiz Convocado Eduardo Aurelio P. Ferri  
 Embargante Sebastiao Avelino Inacio  
 Advogado Ana Carolina Michalsky de Castro(OAB: MG 145616)  
 Advogado Pedro Malaquias da Silva(OAB: MG 158106)  
 Advogado Fabricio Assuncao Rocha(OAB: MG 127735)  
 Parte Contrária Laticinios Cural de Minas Ltda.  
 Advogado Joao Paulo Souza Rodrigues(OAB: MG 129410)

Advogado Caio Fragoso Lopes(OAB: MG 130373)

DECISÃO: A Turma, unanimemente, conheceu dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento; na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Relator, juntada aos autos, que integra esta certidão, para os fins e efeitos do artigo 897-A da CLT.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2017

Gilberto Alves Leite

Secretario(a) da 7a. Turma do TRT da 3a Regiao

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA SÉTIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sétima Turma, realizada em 07 de dezembro de 2017, com início às 09 hs (nove horas) e término às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

Presidente ad hoc: Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro.

Composição da Turma Julgadora: Des. Paulo Roberto de Castro, Des. Marcelo Lamego Pertence, Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juiz convocado Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

Procurador do Trabalho: Dr.Geraldo Emediato de Souza.

Proposições: O Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro congratulou com a Dra. Adriana Augusta de Moura Souza, por sua recondução ao cargo de Procuradora-Chefe do d. Ministério Público do Trabalho. A manifestação contou com a adesão dos demais magistrados, da OAB/MG, na pessoa do advogado Marcelo Pádua Cavalcanti e do representante do Ministério Público presente à sessão.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Leopoldo de Mattos Santana  
 Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira Maria  
 Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonel  
 Flavio Henrique Valeriano de Carvalho  
 Eliane Alves de Moraes  
 Wemerson Fernando da Silva  
 Fernanda Rocha Souza  
 Cinthya Cadar Rangel  
 Fernanda Duarte Riegert  
 Eduardo Vicente Rabelo Amorim  
 Elias Nejm Neto  
 Fernando Augusto Neves Laperrière  
 Marcelo Pádua Cavalcanti  
 Renan de Araújo Preste  
 Thamires Carolina de Sousa  
 Maria Luísa Pereira e Sá  
 Júlio César Valadares Dutra  
 Davidson Malacco

Pauta de 07/12/2017-1

00007-2015-003-03-00-9 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de MAIRY APARECIDA DE ARAUJO LIMA

00017-2016-134-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de PAULO DA SILVA e não provido

00033-2016-020-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido

00039-2016-111-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de JOSE AUGUSTO FERREIRA KAUKAL e provido em parte

Conhecido o recurso de BANCO CITIBANK S.A. e não provido

00165-2015-011-03-00-3 RO

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

00198-2013-137-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de WALESKA AUREA GONCALVES ROCHA e provido em parte

00223-2008-007-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

00273-2015-069-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de HERCULANO MINERACAO LTDA. e provido em parte

00312-2015-145-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de JOSE AUGUSTO DE SOUZA e provido

00403-2012-027-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de MARIA JULSSILENE DA SILVA e não provido

00411-2015-069-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de SINVAL JULIAO AMARAL GOMES e provido em parte

Conhecido o recurso de SAMARCO MINERACAO S.A. e não provido

00526-2015-186-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de SIRLEI FRANCISCA DE OLIVEIRA MARTINS e provido em parte

00589-2010-055-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de ALEXANDRE MENDONCA DE SOUZA ARANTES e provido

00622-2015-054-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de WANDERLEI GONCALVES VIEIRA e provido em parte

00703-2012-135-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE GOVERNADOR VALADARES - SINTICOM-GV e provido em parte

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

Conhecido o recurso de ENGELMIG ELETRICA LTDA. e provido em parte

00956-2011-059-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de ANDERSON SILVA ALVES e não provido  
Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRAS e provido em parte

00975-2015-069-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de TOSHIBA AMERICA DO SUL LTDA. e não provido

01060-2013-007-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de FAST ONE SISTEMAS TECNOLOGICOS S.A. e provido em parte

01144-2015-069-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURO PRETO

01227-2015-069-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA. e provido em parte

01434-2014-006-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de FERNANDO COSTA MENDONCA e provido

01472-2015-072-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de MARCOS FERNANDES RIBEIRO LUBE e não provido

01523-2014-033-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de MAGAZINE LUIZA S.A. e provido

Conhecido o recurso de MARCELA CRISTINA DO CARMO e provido

01561-2012-012-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de SABRINA BATISTA DA COSTA e provido

01587-2010-064-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

01626-2015-072-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

Conhecido o recurso de ELETRO PEDRO LTDA. e não provido

01777-2014-008-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ODILON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Não acolhidos os Embargos de Declaração de OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA.

01790-2012-029-03-00-8 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de VANDER LOPES DA SILVA

01847-2013-021-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO FIBRA S.A.

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MARINELLA RIBEIRO MAIA

02006-2011-095-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

02089-2011-113-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de MARIO LUCIO LADEIRA DE OLIVEIRA e não provido

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido

02336-2014-057-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de SEBASTIAO AVELINO INACIO

02337-2012-015-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido

02359-2013-139-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de FABIO JUNIOR OLIVEIRA LEO e provido em parte

Conhecido o recurso de SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. e provido em parte

02508-2014-173-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de AGUIMAR PEREIRA DA SILVA e provido

em parte

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos eletrônicos, conforme resultados de julgamento lançados no sistema PJE.

Paulo Roberto de Castro  
Desembargador Presidente ad hoc da 7a.turma

Gilberto Alves Leite  
Secretário da 7a.Turma

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RO-0011036-45.2015.5.03.0021**

Relator	Marcelo Lamego Pertence
RECORRENTE	TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA CORREA DA SILVEIRA GOMES(OAB: 72370/MG)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES(OAB: 142380/MG)
RECORRENTE	COLETIVOS ASA NORTE LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA CORREA DA SILVEIRA GOMES(OAB: 72370/MG)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES(OAB: 142380/MG)
RECORRENTE	RIACHO TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA CORREA DA SILVEIRA GOMES(OAB: 72370/MG)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES(OAB: 142380/MG)
RECORRIDO	ANDRE THEOTONIO MOREIRA
ADVOGADO	MARIA NILZA PIRES(OAB: 29079/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- RIACHO TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0011036-45.2015.5.03.0021 - RO

RECORRENTE: 1) RIACHO TRANSPORTE LTDA

2) TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

3)COLETIVOS ASA NORTE LTDA

RECORRIDO: ANDRÉ THEOTÔNIO MOREIRA

Para ciência das rés, por seu representante legal, da decisão transcrita abaixo:

"Vistos.

Conforme se infere dos presentes autos eletrônicos, as rés, no recurso ordinário de ID fa607e7, requereram a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, com a isenção do recolhimento de depósito recursal e do pagamento das custas processuais.

Nos termos da Súmula 463, II, TST, *verbis*:

*"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 (...) II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo."(grifos acrescidos)*